



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

Despacho nº 1.005/2022 Copol/Sucor/RFB

Interessado: Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação - COTEC

Assunto: Curso "Microsoft Azure Security Technologies (AZ-500) (EaD)"

Processo nº 10265.467242/2022-46

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022, com fulcro no [inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.](#), de 13 (treze) inscrições para participação de servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) em evento técnico-científico, curso "Microsoft Azure Security Technologies (AZ-500) (EaD)", a ser promovido pela Ka Solution, CNPJ 04.527.228/0001-95, na modalidade online e ao vivo, com carga horária de 32 horas/aula, a ser realizado preferencialmente entre os dias 29 de novembro a 9 de dezembro de 2022, conforme o Termo de Referência, SEI 29722454.

2. Segundo justificativa da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação - COTEC, como área demandante da presente contratação, a RFB, como instituição de vanguarda tecnológica na Administração Pública Federal, está aderindo ao ambiente em nuvem para armazenamento e administração de dados. Em 2022 foi realizada a contratação pela RFB junto ao Serpro da nuvem da Microsoft, a fim de, futuramente, substituir o Receita Data pelo ambiente analítico na nuvem. Para a realização da capacitação no uso da solução analítica em nuvem, foi escolhida a Ka Solution, visto que é empresa de treinamento parceira da Microsoft, dentre poucas. Sendo assim, possui certificação e autorização da Microsoft para realizar os cursos. Além disso, os servidores da RFB já realizaram outros cursos anteriormente com a mesma empresa, manifestando aprovação dos instrutores e do conteúdo entregue.
3. Informa, ainda, para que a implantação do ambiente analítico na nuvem possa ser realizada de maneira correta e segura, os servidores da RFB precisam ser treinados de maneira alinhada aos requisitos da Microsoft. Sendo assim, é fundamental que a empresa do treinamento seja certificada, como é o caso da Ka Solution CNPJ 04.527.228/0001-95.
4. A área demandante afirma tratar-se de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no [inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993](#), por se tratar de evento de natureza singular e exclusivo de conhecimento técnico, e a empresa Ka Solution CNPJ 04.527.228/0001-95, dentre poucas, como parceira, possui certificação e autorização da Microsoft para realizar o curso.
5. O valor total para a contratação pretendida totalizou R\$ 13.812,48 (treze mil, oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor individual de R\$ 1.062,49 (um mil sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade total de alunos definida em 13 (treze). Anexas ao processo,

constam três outras propostas realizadas pela organização do evento para outras instituições, SEI Nota Fiscal 1 (29618988); Nota Fiscal 2 (29618991); Nota Fiscal 3 (29618995). Calculando-se a média dos preços entre as três outras instituições, o valor individual fica R\$ 1.316,31, ou seja, acima do valor a ser contratado pela RFB. Sendo assim, a aquisição está em conformidade com a Norma de Execução Conjunta Copol/Cogep nº 1, de 17 de agosto de 2016, sendo o valor vantajoso para a Administração Pública

6. Nos termos do art. 3º, da IN Seges nº 73, de 2020, a pesquisa de preços foi realizada com as seguintes características:

I - identificação do agente responsável pela cotação: Caroline Valadão de Oliveira

II - caracterização das fontes consultadas: contato com a empresa Ka Solution.

III - série de preços coletados: 3 preços consolidados no quadro acima.

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado: média dos valores praticados para outras instituições.

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: Norma de Execução Conjunta Copol/Cogep nº 1, de 17 de agosto de 2016, e valor vantajoso para a Administração Pública.

7. Amparada no Enunciado CCA/PGFN nº 14, de 1º de agosto de 2022, a Administração utilizou da prerrogativa constante do § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos [incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

Enunciado CCA/PGFN nº 14, de 01 de agosto de 2022:

A IN 75/2021 permite a aplicação da IN 5/2017 a todos os contratos frutos de contratação direta realizada com base na Lei nº 14.133/21, não se limitando aos contratos de serviço.

(Conclusão da Oficina sobre “Fiscalização e Gestão de Contratos: Aplicabilidade da IN 75/2021”, realizada durante o Encontro de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no ano de 2022).

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. A Ka Solution CNPJ 04.527.228/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, apresenta situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), conforme relatórios constantes do documento SEI 29649097. Adicionalmente, fez-se consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme consulta de certidões e cadastros constantes do documento SEI29652138.

9. Convém complementar que, com base na Orientação Normativa/AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 25 da Lei nº 8.666,

de 1993, desde que seus valores se subsumam aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022, com fundamento no [inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993](#), e **autorizar** a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi) a emitir Nota de Empenho, nos termos do [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#), em favor da empresa Ka Solution CNPJ 04.527.228/0001-95, no valor de R\$ 13.812,48 (treze mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos). Os recursos serão vinculados à Conta Contábil 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme SEI 29660998.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

GLÁUCIA ESQUEDA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 25392

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

Atendendo ao [inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993](#), combinado com o inciso II, do §8º, do art. 358, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela [Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020](#), publicada no DOU de 27/07/2020, **RECONHEÇO** a situação da **Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022**, com fundamento no [artigo 74, inciso III, da Lei 14.133, e 1º de abril de 2021](#), em favor da empresa Ka Solution CNPJ 04.527.228/0001-95, no valor de R\$ 13.812,48 (treze mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), referente à 13 (treze) inscrições para participação de servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) em evento técnico-científico, curso “Microsoft Azure Security Technologies (AZ-500) (EaD)”, na modalidade online e ao vivo, com carga horária de 32 horas/aula, a ser realizado preferencialmente entre os dias 29 de novembro a 9 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

PAULO DE RAMOS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1583

Coordenador-Geral de Programação e Logística - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Ramos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 24/11/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 24/11/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Esqueda, Analista Tributário(a)**, em 25/11/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29668871** e o código CRC **F34E418B**.
